



Senado Federal
Sessão de 19 de maio de 2010 - Mistas
18510
Bulcões / Estagiário

MPV-489

00031

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
19/05/10	Medida Provisória nº 489/10

Autor	Nº do prontuário
Deputado Indio da COSTA Dem / RJ	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao parágrafo único art. 18 da MP 489, de 12 de maio de 2010, a seguinte redação:

“Art. 18.....
Parágrafo único. Com a finalidade de aumentar a competitividade e a efetividade do processo licitatório, a licitação **deverá** ser divulgada no Diário Oficial da União, do estado ou do Município, em jornal diário de grande circulação ou diretamente por fornecedores, cadastrados ou não.”

Justificativa

O texto original da MP determina que a licitação “poderá” ser divulgada nos meios de comunicação.

O termo utilizado não atende ao objetivo do dispositivo em aumentar a competitividade e a efetividade do processo licitatório. Com isso, há necessidade de alteração do termo para fornecer maior obrigatoriedade à divulgação da licitação, utilizando-se o verbo imperativo “deverá”.

PARLAMENTAR

Indio da Costa

